Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 03/04/2009
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2837

Súmula: Altera o art. 31 da Lei 1156/92, alterado pela Lei nº 1990/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 31 da Lei 1156/92 alterado pela Lei 1990/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não farão parte do quadro de funcionários da Administração Municipal, passarão a receber uma gratificação no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais a partir do mês de março de 2009.

§ 1º - Além da remuneração estabelecida no "caput" deste artigo, farão jus a gratificação natalina com base na gratificação integral.

§ 2º - A presente gratificação não tem caráter remuneratório.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de março de 2009.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal